

2.8. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.9. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I
- II. EDM0440 Metodologia do Ensino de Espanhol II

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qualis serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se agüem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I

1. Ser aluno / ser professor de línguas na contemporaneidade: a construção de identidades docentes. 2. Concepções de línguas, aprendizagem e ensino e suas consequências para a

prática docente. 3. Aquisição e aprendizagem de espanhol como língua estrangeira (E/LE). 4. Abordagens e métodos de ensino de línguas estrangeiras: da Gramática e Tradução à Era Pós-Método. 5. O ensino de espanhol na educação básica: legislação, documentos reguladores, princípios norteadores, especificidades e contrapontos com o ensino em outros contextos. 6. Análise crítica de materiais didáticos de espanhol: a singularidade de livros dirigidos ao público escolar brasileiro. 7. Variantes linguísticas do espanhol e suas implicações para o ensino.

II. EDM0440 Metodologia do Ensino de Espanhol II:

1. A relação pedagógica: dilemas, conflitos e possibilidades. 2. Planejamento didático: princípios e procedimentos. 3. Processos e procedimentos de ensino e aprendizagem. 4. Novas tecnologias e mídias digitais: implicações para o ensino de línguas estrangeiras. 5. Avaliação no ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras: princípios, conteúdos, propósitos e modalidades. 6. Construção e partilha de repertórios de atividades.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da FEUSP, edmf@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em sua 541ª sessão ordinária realizada em 24/02/2022, aprovou as inscrições dos candidatos Professores Doutores Roberto da Silva e Rogério de Almeida ao Concurso de Títulos e Provas para Provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência (MS-6), em RDIDP, claro/cargo nº 221597, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da FEUSP, conforme Edital FEUSP nº 46/2019.

Considerando que os candidatos Tatiana Ferreira Costa e Fabio Gabriel Heinze não apresentaram as documentações exigidas, suas inscrições foram indeferidas.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em sua 541ª sessão ordinária realizada em 24/02/2022, aprovou o pedido de inscrição da candidata Professora Doutora Martha Marandino ao Concurso de Títulos e Provas para Provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência (MS-6), em RDIDP, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), na Área de Ensino de Ciências e Matemática, conforme Edital FEUSP nº 48/2019.

Considerando que a candidata Tatiana Ferreira Costa não apresentou a documentação exigida, sua inscrição foi indeferida.

Na mesma data, o Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também, a composição da Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo, como segue: MEMBROS TITULARES: Maurício Pietrocola (EDM/FEUSP) – (PRESIDENTE), Marcelo Giordan (EDM/FEUSP) Silvania Souza do Nascimento (UFMG) e Sandra Lúcia Escovedo Selles (UFF) Suzani Cassiani (UFSC), MEMBROS SUPLENTEs: Vinício de Macedo Santos (EDM/FEUSP) Carlota Boto (EDF/FEUSP), Isabel Gomes Rodrigues Martins (UFRJ), José André Peres Angotti (UFSC), Sílvia Fernanda de Mendonça Figueirôa (Unicamp), Belmira Oliveira Bueno (EDM/FEUSP), Diana Vidal (EDF/FEUSP), José Carlos Libâneo (UCG), Bernardo Jefferson (UFMG) e Eduardo Mortimer (UFMG).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC 014/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Terá início no dia 21 de março de 2022, às 8 horas e 20 minutos, no Salão Nobre Lucien Lison do Bloco 16 (Centro Didático) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP), o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Química Analítica com ênfase em Espectroanalítica ou Electroanalítica, conforme edital ATAC 062/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 09/11/2019 para o qual estão inscritos os candidatos (inscrições deferidas): Marcio Gonçalves Franco, Claudineia Rodrigues da Silva, Alex Virgilio, Juliana Cancino Bernardi, Lais Canniatti Brazaca, Inara Amoroso da Silva Lucas, Juliana Ferreira de Brito, Bruna Cláudia Lourenço, Rodrigo Michelin Iost, Silvana Ruella de Oliveira, Thiago Martimiano do Prado, Fernando Silva Lopes, Carolina Venturini Uliana, Ricardo Bertholo Valim, Lauren Nozomi Marques Yabuki, Lillian Rodrigues Rosa Souza, Paulo Augusto Raymundo Pereira, José Tiago Claudino Barragan, Juliana Schultz, Jemmyson Romário de Jesus, Cibely da Silva Martin Sonvesso, Joyce Cristale, Mariana Bastos dos Santos Cruz, Hery Mitsutake, Guilherme Martins Grosseli, Ademar Wong, Lillian Karla de Oliveira, Maisa Azevedo Bellocchini, Nelson Alexandre Galiole Silva, Camila Assis, Daiane Placido Torres, Daniela Silvestrini Fernandes, Gerlon de Almeida Ribeiro Oliveira, Raquel Cardoso Machado, Fabio Neves dos Santos, Fabio Roberto Caetano e Érica Aparecida Souza Silva. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

TITULARES: Profs. Drs. Yassuko Iamamoto - Professora Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Zeki Naal - Professor Associado do Departamento de Ciências Biomoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Ivanise Gaubeur - Professora Associada do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC; Álvaro José dos Santos Neto - Professor Associado do Departamento de Química e Física Molecular do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. José Fernando de Andrade - Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marcelo Firmino de Oliveira - Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Janete Harumi Yariwake - Professora Titular do Departamento de Química e Física Molecular do Instituto de Química de São Carlos

da Universidade de São Paulo; Fabio Augusto - Professor Titular do Departamento de Química Analítica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Francisco Benedito Teixeira Pessine - Professor Associado do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Benedito dos Santos Lima Neto - Professor Associado do Departamento de Química e Física Molecular do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo; Adriana Vitorino Rossi - Professora Doutora do Departamento de Química Analítica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Clovis Augusto Ribeiro - Professor Associado do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – campus de Araraquara; Helena Redigolo Pezza - Professora Associada aposentada do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – campus de Araraquara; Marisa Spirandeli Crespi - Professora Associada aposentada do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – campus de Araraquara. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do concurso. (2019.1.1455.59.1)

FACULDADE DE MEDICINA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2022
CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFA-BÉTICA
PERÍODO DE MATRICULA: 09 OU 10/03/2022 - HORÁRIO AGENDADO

Na data e horário agendado o candidato aprovado, pessoalmente ou por terceiros (mediante apresentação de procuração simples) deverá comparecer para efetuar a matrícula na COREME/FMUSP - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - conforme item MATRICULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.

QTD - INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - CPF - NOME DO PROGRAMA - FP - DATA - HORÁRIO

1 - R11118 - GUSTAVO LUIZ AMARAL GASPARI - 40421257865 - 049 - RADIOTERAPIA - SES - 9-mar. - 09H ÀS 12H00

2 - R11652 - LUCAS CAETANO OLIVEIRA GOIS - 44530572889 - 043 - PEDIATRIA - SES - 9-mar. - 09H ÀS 12H00

3 - R11774 - YURI MACARI GOMES - 40621366862 - 040 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - SES - 9-mar. - 09H ÀS 12H00

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

COMUNICADO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL FMVZ Nº 05/2022, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 7 DE JANEIRO DE 2022, PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I, PÁGINAS 239-240, considerando a superveniência do Enunciado 19 da Comissão de Legislação e Recurso (CLR), em sessão de 11/2/2022, nos termos da Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022, somando-se às Circulares SG/CLR/22 de 8/4/2020 e SG/CLR/13 de 12/4/2021, incorpora as novas disposições.

O item 1 do referido edital passa a incorporar as seguintes disposições:

"1. (...)

VII - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

(...)

§ 7º-A - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. (...)

O item 3 fica alterado da seguinte maneira:

Na retificação publicada no DOE de 04-02-2022, Seção I, fls. 154, onde se lê:

"3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

(...)

§ 6º-A - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 6º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 6º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. (...)

O item 3 fica alterado da seguinte maneira:

Na retificação publicada no DOE de 04-02-2022, Seção I, fls. 154, onde se lê:

"3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

(...)

§ 6º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. (...)

O item 3 fica alterado da seguinte maneira:

Na retificação publicada no DOE de 04-02-2022, Seção I, fls. 154, onde se lê:

"3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

(...)

§ 6º-A - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. (...)

O item 3 fica alterado da seguinte maneira:

Na retificação publicada no DOE de 04-02-2022, Seção I, fls. 154, onde se lê:

"3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

3. As provas constarão de:

(...)

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvid